



Câmara

LEI Nº 1.113 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1030/2009, DE 13/10/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1065/2010, DE 17/06/2010 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, nos Serviços Financeiros, no valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais), para cobertura de despesas relativas à cobertura de déficit atuarial do RPPS, com a seguinte classificação:

Unidade Executora : 0202 SERVIÇOS FINANCEIROS
Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção : 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ/Op.Esp: 0.025 APORTES AO RPPS - LEI Nº 1095
Conta: 339197 APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL
DO RPPS R\$ 4.730,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Especial, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente:

Unidade Executora : 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ/Op.Esp: 1.028 CONSTRUIR/AMPLIAR PRÉDIOS SAÚDE –
BL INVEST
Conta: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 4.730,00

Art. 3º - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à criação de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão da Atividade 0.025 – Aportes ao RPPS – Lei nº 1095 no PPA 2010/2013.

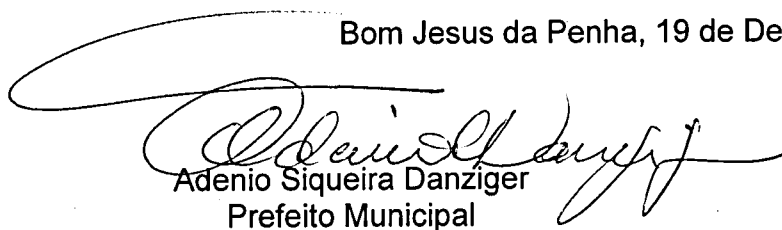
Art. 5º - Fica autorizado à inclusão da atividade de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA – MG
CNPJ: 18187815/0001-97
ADM.: 2009-2012

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 19 de Dezembro de 2011.



Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal